



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
EDITAL Nº 01/2023.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633.
Miracema – RJ.

CONTRATO Nº 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

São partes acordantes da presente carta-contrato, a Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, centro - Miracema-RJ, neste ato representada pelo Sr. Presidente Vereador Genessi Rodrigues da Silva, CPF nº 945.540.307-25, domiciliado à Avenida Eiras, 997 – Bairro Rodagem - Miracema – RJ. e Auto Posto de Combustível Bendengó, inscrita no CNPJ 06.104.644/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Leite Dias, CPF nº 017.724.917-05, residente na Rua João Gouvêa Souto, s/nº - Centro – Miracema – RJ. pessoa jurídica de direito privado, que se declara vencedora do teor do Edital nº 01/2023, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira (Do Objeto) - O objeto da presente carta-contrato é a compra e venda do seguinte combustível: 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum.

Cláusula Segunda (Da Forma de Fornecimento) - O combustível do objeto do contrato será entregue mediante a apresentação de requisição do Motorista do veículo.

Cláusula Terceira (Do Pagamento e Reajuste de Preços) - O preço livremente estipulado pelas partes para os combustíveis objeto da presente carta-contrato será de R\$ 4.99 (quatro reais e noventa e nove centavos), por litro de gasolina, totalizando o valor global de R\$ 39.920,00 (trina e nove mil novecentos e vinte reais). O empenho será efetuado mediante ofício ao Setor de Contabilidade do Legislativo, sendo posteriormente pago pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, quando da apresentação da fatura.

3.1 – O PREÇO OFERTADO PODERÁ SER REAJUSTADO, EXCLUSIVAMENTE COM BASE NO ÍNDICE E DATA QUE VENHA A SER DIVULGADO PELO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE PARA TAL FIM, FICANDO A LICITANTE RESPONSÁVEL EM APRESENTAR CÓPIA DE DOCUMENTO COMPROVANDO O AUMENTO, PARA SER INCORPORADO NO PROCESSO LICITATÓRIO, CONSTITUINDO-SE ESSA A ÚNICA E EXCLUSIVA FORMA DE ALTERAÇÃO DE PREÇO ADMITIDA.

Cláusula Quarta (Do Crédito) - As despesas decorrentes da presente carta-contrato correrão por conta de dotação orçamentária Conta 3.3.90.30.00.00.00, Material de Consumo, própria do Orçamento Geral do presente exercício.

Cláusula Quinta (Dos Direitos e Responsabilidades) - O contratado se responsabilizará pela perfeita entrega dos combustíveis no Município da contratante, objeto da presente carta-contrato, inclusive pela qualidade, correndo por sua conta e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
EDITAL Nº 01/2023.
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: (22) 3852-0633.
Miracema – RJ.

risco até efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela contratante e mantendo todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. .

Cláusula Sexta (Da Rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sétima (Dos Prazos) - O contrato terá vigência à partir de sua assinatura, até 23/02/2024, no período de 12 (doze) meses, ou em caso de extrema necessidade com aditativação pertinente nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, conforme artigo 65, §1º da Lei Federal nº8666/93.

Cláusula Oitava (Da Rescisão Unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona (Da Publicação) - O Legislativo Municipal, efetuará a publicação do extrato do contrato conforme determina a lei 8666/93, mantida pelas demais alterações.

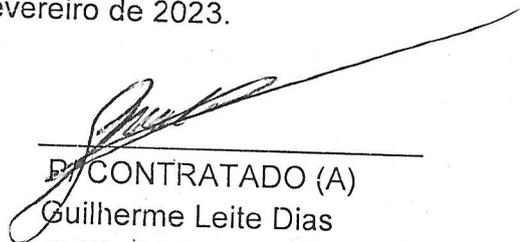
Cláusulas Décima (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema - RJ, 24 de fevereiro de 2023.

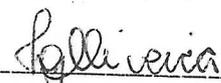


P/ CONTRATANTE - CMM
Genessi Rodrigues da Silva
Presidente
CPF nº 945.540.307-25



P/ CONTRATADO (A)
Guilherme Leite Dias
CPF nº 017.724.917-05

TESTEMUNHAS:



056.850.167-51



120.235.107-75.